TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE, VISANDO A MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE, VISANDO A MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026 – A presente contratação por dispensa de licitação fundamenta–se na necessidade imediata e imperiosa de reabastecer o estoque de medicamentos do Fundo Municipal de Saúde de Jataúba/PE. O nível atual de armazenamento de diversos itens essenciais encontra–se em patamar crítico, o que gera o risco iminente de desabastecimento integral da rede pública de saúde e, consequentemente, a interrupção da assistência farmacêutica à população. Cumpre destacar que a Administração Pública demonstrou a devida diligência ao deflagrar o Pregão Eletrônico nº 00007/2026 para a solução definitiva e global do fornecimento. Todavia, em razão dos prazos e ritos procedimentais obrigatórios inerentes à fase externa da licitação, o tempo necessário para a homologação do certame e início da execução contratual não converge com a urgência do consumo diário da rede municipal. Desse modo, esta aquisição temporária visa estritamente a recomposição do estoque público, funcionando como uma medida de transição indispensável para garantir o Princípio da Continuidade do Serviço Público. O objetivo é evitar o colapso do atendimento e resguardar o direito constitucional à saúde dos cidadãos dependentes do SUS local até a conclusão definitiva do processo licitatório principal.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CATMAT: 267502 – ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (COMPRIMIDO)	UND	6000

2	CATMAT: 271687 – ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (AMPOLA)	UND	500
3	CATMAT: 267503 – ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (COMPRIMIDOS)	UND	6000
4	CATMAT: 271089 – AMOXICILINA 500MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE 5MS E CERTIFICADO DE BOAS 6PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (COMPRIMIDO)	UND	6000
5	CATMAT: 271111 – AMOXICILINA 50MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (FRASCO 150ML)	UND	300
6	CATMAT: 268949. – AZITROMICINA 40MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (FRASCO 15ML)	UND	300
7	CATMAT: 267140 – AZITROMICINA 500MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (COMPRIMIDO)	UND	4000
8	CATMAT: 331555 – CEFALEXINA 50MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (FRASCO 100ML)	UND	300
9	CATMAT: 267625 – CEFALEXINA 500MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (COMPRIMIDO)	UND	4000
10	CATMAT: 450891 – CEFTRIAXONA 1000MG ENDOVENOSO O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (AMPOLA)	UND	1000
11	CATMAT: 448844 – CETOPROFENO 100MG/ML. IV O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (AMPOLA)	UND	600
12	CATMAT: 448845 – CETOPROFENO 50MG/ML. IM O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (AMPOLA)	UND	600
13	CATMAT: 267512 – CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (COMPRIMIDO)	UND	6000
14	CATMAT: 267690 – CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (COMPRIMIDO)	UND	15000

15	CATMAT: 267691 – CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (COMPRIMIDO)	UND	15000
16	CATMAT: 268504 – CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML.. SOLUÇÃO INJETÁVEL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (AMPOLA)	UND	300
17	CATMAT: 268506 – CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (COMPRIMIDO)	UND	5000
18	CATMAT: 292382 – CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (AMPOLA)	UND	300
19	CATMAT: 267674 – HIDROCLOROTIAZIDA 25MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (COMPRIMIDO)	UND	15000
20	CATMAT: 267676 – IBUPROFENO 600MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (COMPRIMIDO)	UND	6000
21	CATMAT: 268856 – LOSARTANA POTÁSSICA 50MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (COMPRIMIDO)	UND	15000
22	CATMAT: 267689 – METILDOPA 250MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (COMPRIMIDO)	UND	6000
23	CATMAT: 268160 – OMEPRAZOL 40MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (AMPOLA)	UND	500
24	CATMAT: 284106 – RISPERIDONA 1MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (FRASCO 30ML)	UND	400
25	CATMAT: 267747 – SINVASTATINA 20MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (COMPRIMIDO)	UND	15000
26	CATMAT: 267745 – SINVASTATINA 40MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (COMPRIMIDO)	UND	15000
27	CATMAT: 303292 – SOLUÇÃO RINGER+LACTATO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO	UND	500

	DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (FRASCO OU BOLSA 500ML)		
28	CATMAT: 294887 – SULFATO DE SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL – O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. AEROSOL ORAL. (FRASCO 200 DOSES)	UND	200
29	CATMAT: 452796 – CLORETO DE SÓDIO 0,9% – 0,154MEQ/ML. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (FRASCO OU BOLSA 100ML.)	UND	1000
30	CATMAT: 268236 – CLORETO DE SÓDIO 0,9% – 0,154MEQ/ML. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (FRASCO / BOLSA 500ML)	UND	1000
31	CATMAT: 268236 – CLORETO DE SÓDIO 0,9% – 0,154MEQ/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (FRASCO/ BOLSA 250ML)	UND	1000
32	CATMAT: 268488 – MEROPENEM 1G O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (AMPOLA)	UND	500
33	CATMAT: 268970 – NITROGLICERINA 5MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (AMPOLA)	UND	500
34	CATMAT: 267777 – PARACETAMOL 200MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (FRASCO 15ML)	UND	500
35	CATMAT:267663 – FUROSEMIDA 40MG O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (COMPRIMIDO)	UND	6000
36	CATMAT:271003 – DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (AMPOLA)	UND	500
37	CATMAT:332985 – LEVOFLOXACINO DOSAGEM:25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (FRASCO OU BOLSA 100ML)	UND	300
38	CATMAT: 267769 – CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (AMPOLA)	UND	300
39	CATMAT: 268442 – SUXAMETÔNIO CLORETO – DOSAGEM: 100 MG/ML. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (AMPOLA)	UND	300

40	CATMAT: 269818 – TERBUTALINA 0,5 MG/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA: LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (AMPOLA)	UND	300
41	CATMAT: 292419 – CLINDAMICINA – DOSAGEM: 150 MG/ML | APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (AMPOLA)	UND	300
42	CATMAT: 272198 – CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (AMPOLA)	UND	300
43	CATMAT: 267162 – CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% – 2,56MEQ/ML O PRODUTO DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM PRIMARIA LOTE, VALIDADE, REGISTRO DE MS E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. (AMPOLA 10ML)	UND	200

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado qualquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Salienta-se que a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
8.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
8.3.A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO
10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d –

impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Jataúba - PE, 10 de Julho de 2026.

_____
FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde